



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA**

**EDITAL Nº 001/2015 DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES**

O Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, situada na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, nesta cidade, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme previsto no parágrafo I do artigo 34 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atribuições.

**1º OBJETO:** O presente edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e atualização dos já existentes no cadastro de fornecedores do Município de Papanduva/SC, para efeitos de habilitação em qualquer modalidade de licitação e ou contrato.

**2º D A D O C U M E N T A Ç Ã O:** Serão exigidos dos interessados para registro cadastral e/ou renovação do mesmo, os seguintes documentos, conforme Art. 28 a 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

**1 - Habilitação Jurídica:**

- Cédula de identidade (pessoas físicas);
- Cartão Atualizado do CNPJ
- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**2 - Regularidade Fiscal:**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

decreto-lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, segundo alteração dada ao Art. 29, da Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 12.440/2011

### 3 - Qualificação Técnica:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II – certidão de regularidade na entidade profissional competente

### 4 - Qualificação econômico-financeira:

- I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - I - publicados em Diário Oficial;
  - II - publicados em jornal de grande circulação; e- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
  - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
  - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
  - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao

IND DNRC 107/08, arquivo digital, apresentar **cópia do recibo de entrega de livro digital** junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**5 - Certidão Simplificada** emitida pelo órgão competente para comprovação de seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar nº 123/2006).

**6 - Declaração** sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 Consolidada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e de menores de dezesseis (16) anos, trabalhando em qualquer tipo de função salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

**7 - Declaração** de que não possuem em seu quadro social funcionários públicos desta municipalidade.

**8 - Declaração** que **não** se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Funcionário da unidade que realiza o cadastro ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

Registre-se e Publique-se.

Papanduva, 21 de janeiro de 2015.

Dario Schicovski  
Prefeito Municipal